



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00670/2017

ESTABELECE A FACULDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INSTITUIR ANUALMENTE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A DOAÇÃO DE SANGUE PARA OS HEMOCENTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Uberlândia, APROVA:

Art. 1º - Esta Lei estabelece a faculdade do Poder Executivo Municipal, através de sua Secretaria de Saúde, instituir semestralmente, uma "Campanha" de conscientização para que a população uberlandense faça doação de sangue para os hemocentros da cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios com entidades públicas, privadas, autarquias e Câmara Municipal afim de custear a campanha.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ver. Alexandre Nogueira
Vereador

Justificativa:

Doar sangue é um ato de solidariedade. Cada doação pode salvar a vida de até quatro pessoas. É preciso criar o hábito de doar. Atualmente, são coletadas no Brasil, cerca de 3,6 milhões de bolsas/ano, o que corresponde ao índice de 1,8% da população doando sangue. Embora o percentual esteja dentro dos parâmetros da Organização Mundial de Saúde (OMS), o Ministério da Saúde trabalha para aumentar este índice. O Ministério da Saúde reduziu a idade mínima de 18 (dezoito) para 16 (dezesseis) anos (com autorização do responsável) e aumentou de 67 (sessenta e sete) para 69 (sessenta e nove) anos a idade máxima para doação de sangue no País. Esta Lei dará oportunidade do Poder Público Municipal juntamente com o Poder Legislativo, entidades públicas e privadas, autarquias, de divulgar a proposta de doar sangue para salvar vidas, e portanto melhorar a qualidade de vida da população, aumentando a expectativa de vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00670/2017

Ver. Alexandre Nogueira
Vereador